

Ata da 9.^a sessão ordinária do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, realizada em 15 de dezembro de 1939.

Nos quinze dias, do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, às 17½ horas, na sede do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob a presidência do Diretor, Sr. Rodrigo M. F. de Andrade e com a presença dos senhores Otávio José Corrêa Lima, Francisco Marques dos Santos, Augusto José Marques Junior, Edgar Roquetê Pinto, Mannel Bandeira, Afonso Pinhos de Melo Franco, Raimundo Lopes, Hebeisa A. Torres e Gustavo Barroso, reuniu-se o Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, tendo deixado de comparecer os senhores Alberto Childt, Lucio Costa, Rodolfo Gonçalves de Siqueira e Osvaldo Teixeira, o primeiro com causa justificada. Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente, na ausência do secretário, procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi unanimemente aprovada. Do expediente constava uma proposta dos Senhores Marques Junior e Corrêa Lima, concebida nos seguintes termos: "Propomos que seja consignado em ata da sessão do Conselho do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, um voto de louvor ao beneficiário do Premio ao Paiz de 1937, Sr. João José Rescala, que ao regressar da sua excursão artística, apresentou em exposição pública, o resultado dos seus estudos, onde se pode verificar o interesse, a honestidade, no cumprimento das obrigações que lhe foram impostas. Percorrendo os Estados do Noroeste do Paiz, d'ali trouxe documentos, não somente dos aspectos paisagísticos, como também, interessou-se pela fixação dos typos característicos, e de scenas expressivas das diversas regiões que percorreu, e assim como demonstrou também, nos estudos de fauna que executou, interesse por bem cumprir as suas obrigações. É de justiça, ficar assignalado na acta do Conselho do S. P. H. A. N., o talento e o esmero do beneficiário do Premio ao Paiz, que d'esta forma confirmou o aproveitamento do premio que lhe foi outorgado. Rio - 15 de Dezembro de 1939. a) Marques Junior, José O. Corrêa Lima". Lida e posta a votos pelo Sr. Presidente, foi a referida proposta unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar no expediente, passou-se à ordem do dia, que consistiu do julgamento dos seguintes processos: - Processo n.º 1 - P. M. - Projeto de monumento à Princesa Isa-

Del. apresentado pela Comissão Pró-Monumento, à Princesa Isabel em Petrópolis, ao Senhor Presidente da República e encaminhado ao S. P. T. A. N. para os fins do Decreto-Lei n.º 1.497, de 8 de Agosto de 1939. Relator: - o Senhor Corrêa Lima. Lido o relatório, o Senhor Presidente, para esclarecimento do Conselho, procedeu à leitura do texto do Decreto-Lei n.º 1.497, que sujeita a concessão de auxílio financeiro da União para se erigir qualquer monumento no país à prévia aprovação do respectivo projeto pelo Serviço do Património Histórico e Artístico Nacional. Depois de amplamente debatido o assunto, é unanimemente aprovado o parecer do relator negando aprovação ao projeto apresentado, com uma emenda do Senhor Gustavo Barroso no sentido de se consignar na decisão que o Conselho faz votos para que a Princesa Isabel tenha brevemente em Petrópolis um monumento condigno. - Processo n.º 206 T. Estado de Minas Gerais - Monumento: - Casa da Pedra (monumento natural). Proprietária: - D. Nemi Ferreira Alves Mourão. Sem relator. Resolução: - De acordo com o parecer do Director do Serviço, cujas conclusões adotou, o Conselho deliberou unanimemente dispensar a distribuição do processo, e declarar desde logo a caducidade do tombamento provisório efetuado. - Processo n.º 209 T. Estado do Maranhão. Monumento: Capela das Araújas, na rua Osvaldo Cruz, cidade de São Luiz. Proprietário: José Baneiro Coelho. Relator: Senhor Raimundo Lopes. Resolução: deliberou-se desprezar a impugnação parcial produzida pelo proprietário, para o efeito de manter e tornar definitivo o tombamento, nos termos da notificação, contra o voto do Senhor Afonso Pinós de Melo Franco, que julgava procedente a dita impugnação e a recebia, para excluir do tombamento o terreno com cerca de 12 metros de frente, ao lado direito da capela. - Processo n.º 210 T. Estado do Maranhão. Monumento: Portão armorado da Quinta das Araújas, na rua Osvaldo Cruz, cidade de S. Luiz do Maranhão. Proprietário: Congregação dos Irmãos Maístas. Relator: Senhor Raimundo Lopes. Resolução: deliberou-se unanimemente desprezar a impugnação produzida pela proprietária, por não ter a mesma qualquer fundamento legal, para manter e tornar definitivo o tombamento do imóvel, nos termos da lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, em Judith Martins, ajudante técnico de 3.ª classe lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presiden-

te e por mim subscrita.

Rodrig M. F. de Andrada, P.
João Th. Martins

Ata da 10ª reunião ordinária do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, realizada em 16 de Abril de 1940.

Nos dezesseis dias do mês de abril de 1940, às 17 horas, na sede do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob a presidência do Diretor D. Rodrigo M. F. de Andrada e com a presença dos senhores D. Heloisa Alberto Torres, Afonso Pinos de Melo Franco, Alcindo Sodré, Francisco Marques dos Santos, José Otávio Correia Lima, Osvaldo Teixeira, Gustavo Barroso, Augusto José Marques Junior e Raimundo Hojes, reuniu-se o Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, tendo deixado de comparecer com causa justificada os senhores Rodolfo Gonçalves de Siqueira, Roquete Pinto, Eucio Costa, Manuel Bandeira e Alberto Ghilde. Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente depois de se congratular com o Conselho pela presença do Sr. Alcindo Sodré, membro nato do mesmo Conselho, na qualidade de Diretor do Museu Imperial de Petrópolis, recentemente criado, mandou proceder à leitura da ata da sessão anterior, que foi unanimemente aprovada. Não havendo expediente, passou-se em seguida à ordem do dia, que constou do julgamento dos seguintes processos: - Processo nº 197 T - Estado da Bahia - Monumento: - Quinta da Mangabeira (monumento natural). Requerente: - Sr. Ruyzio d'A. vila. Relator: - Roquete Pinto. Resolução: - Deliberou-se unanimemente deferir o pedido para determinar que, devidamente apurado a quem pertence o imóvel, seja expedida ao proprietário a competente notificação, operando-se assim o tombamento provisório do monumento. - Processo nº 223 T - Estado do Rio de Janeiro - Monumento: - Predio da praia de Icaraí, 97, Niterói. Proprietários: - D. Carolina Goitacaz de Azeredo Coutinho e outros. Resolução: - Deliberou-se, por maioria de votos, converter o julgamento em diligência, afim de que se proceda às perícias e pesquisas necessárias para esclarecer se os painéis podem ser destacados do imóvel e